



## DECRETO N° 042/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 11 de Março de 2019, às 15h.

WALDEIR AGUIAR DE SOUSA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

*Dispõe sobre a alteração do DECRETO n° 016 de 02 de JANEIRO DE 2018, que trata de Pagamentos de Diárias incidentes sobre o deslocamento de Servidores a Serviço do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Baixar normas gerais de direito financeiro, aplicáveis a despesas com pagamento de diárias aos servidores deste município.

**Art. 2º** - Ficam instituídos como base os valores em reais (R\$), de acordo com tabela descrita no **Art. 5º**, para pagamento de diárias ou ajuda de custo aos servidores em viagens de interesse da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único**- O servidor que viajar a serviço, juntamente com outros, os quais façam jus à diária de maior valor, para execução dos mesmos serviços, terá a sua diária equiparada às destes.

**Art. 3º** - As despesas relativas às diárias deverão ser solicitadas 3 (três) dias uteis antecedentes da data de saída, por ofício/memorando assinado pelo Secretário da pasta e enviado ao Gabinete do Prefeito, sendo anexado a previsão financeira e documentos de justificativa da necessidade do deslocamento, sendo comprovadas em Processos Administrativos.

**Parágrafo Único** - O referido servidor ao retornar, devera obrigatoriamente apresentar o relatório diário das atividades desenvolvidas, num prazo de até 2 (dois) dias uteis.

**Art. 4º** - Fica expressamente determinada a liberação de diária, quando houver pernoite e ou para custeio de alimentação e locomoção.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
GABINETE DO PREFEITO  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 5º - De acordo com Art. 1º, fica instituída a tabela abaixo:

CARGOS E FUNCÕES	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL	CAPITAL BOA VISTA-RR E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO				DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR			
	ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM
Prefeito Municipal	R\$: 700,00	R\$: 110,00	R\$: 260,00	R\$: 310,00	R\$: 450,00	-	-	-	-
Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários, Procurador Geral, Presidente da CPL, Assessores do Gabinete do Prefeito, Controlador Geral e Pregoeiro, Presidente e Vice-Presidente da Funcei.	R\$: 550,00	R\$: 90,00	R\$: 240,00	R\$: 240,00	R\$: 390,00	-	-	-	-
Consultor Técnico, aos Coordenadores em Geral, aos Chefes de Gabinetes de Secretarias, aos Chefes de Departamento de Secretarias, Diretores e Vice-Diretores em Geral, Técnicos em Geral e Profissionais com formação específica em Geral.	R\$: 480,00	R\$: 70,00	R\$: 220,00	R\$: 170,00	R\$: 320,00	R\$: 60,00	R\$: 160,00	R\$: 130,00	R\$: 220,00
Motoristas, assessores e demais Funcionários de Cargos em Comissão, Efetivos e Contratados, Secretários Executivos e Membros dos Conselhos Municipais, Cargos do SUS e SUAS, de órgãos afins e representantes municipais em conferências.	R\$: 420,00	R\$: 50,00	R\$: 200,00	R\$: 130,00	R\$: 280,00	R\$: 50,00	R\$: 150,00	R\$: 120,00	R\$: 200,00

Publicado no Mural de acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 11 de Março de 2019, às 15h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – RR  
CNPJ nº 01.613.028/0001-67  
CEP 69.348-000 – Iracema – RR

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Floriano Peixoto – s/nº - Centro  
E-mail: [gbracemarr@gmail.com](mailto:gbracemarr@gmail.com)

WALDEMIR AGUIAR DE SOUSA  
Chefe de Gabinete do Prefeito



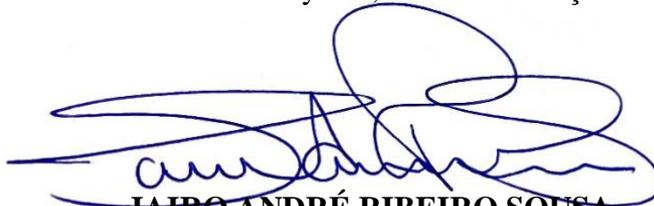
**Parágrafo Único** - Em caso de Vilas, Distrito, Vicinais e/ou localidades dentro do perímetro do Município de Iracema-RR, a Prefeitura Municipal de Iracema, deverá assegurar diárias, quando houver pernoite e ou para custeio de alimentação e locomoção.

**Art.6º** - Fica revogado o **DECRETO nº 016 de 02 de JANEIRO DE 2018**, a partir desta data, conforme instituído e publicado o novo decreto.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

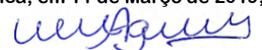
Registre-se,  
Publique-se,  
Certifique-se,  
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 11 de Março de 2019.



**JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA**  
PREFEITO

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei  
Orgânica, em 11 de Março de 2019, às 15h.



**WALDEMIR AGUIAR DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito